



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA)

Data da reunião: 29/05/2019
Presidente: Senadora Soraya Thronicke

1ª Parte - DELIBERATIVA

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	PL 1283/2019 Ementa: Altera o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, para modificar as alíquotas do PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a importação de arroz. Autoria: Senador Luis Carlos Heinze [tramitação] Não Terminativo	Senador Nelsinho Trad	Pela aprovação do Projeto.	O projeto propõe o aumento das alíquotas de PIS e COFINS aplicáveis à importação do arroz descascado e do arroz semibranqueado ou branqueado, mesmo polido ou brunido (glaciado), bem como isenta a contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS incidentes sobre a receita bruta de venda no mercado interno dos referidos produtos. - A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos em decisão terminativa. - Votação simbólica.

Data da reunião: 29/05/2019

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	PL 1908/2019 Ementa: Altera o § 2º do art. 2º da Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, para prorrogar, para dez anos da publicação dessa lei, o prazo para o interessado requerer os documentos necessários à ratificação dos registros imobiliários referentes a imóveis rurais de área superior a quinze módulos fiscais. Autoria: Senadora Juíza Selma [tramitação] Não Terminativo	Senador Jayme Campos	Pela aprovação do Projeto.	O objetivo da proposição é prorrogar o prazo para que os interessados adotem as providências necessárias à obtenção da ratificação do seu título de propriedade envolvendo terras devolutas rurais de tamanho superior a quinze módulos rurais. Conforme a legislação vigente, o prazo acabará em 23 de outubro de 2019. Com a aprovação do projeto, acabaria em 23 de outubro de 2025. - A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em decisão terminativa. - Votação simbólica.

Item	Identificação da matéria
3	REQ (REQUERIMENTO) 14/2019 - CRA Ementa: Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PLS 384, de 2016, que "Altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal, para permitir ao assentado, mediante autorização do Incra, a exploração do potencial de energia eólica ou solar existente no imóvel. Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados: 1. Representante do Ministério de Minas e Energia - MME; 2. Representante da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica - ABSOLAR; 3. Professor Roberto Zilles da Universidade de São Paulo – Associação Brasileira de Energia Solar - ABENS; 4. Representante da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL; 5. Representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA; 6. Representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG. Autoria: Senador Jean Paul Prates Observações: - Lido em 22.05.2019. - Votação simbólica.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo	Consultor	Observações
4	PLS 324/2018 Ementa: Altera a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, para incluir os agricultores familiares que sofrerem perdas decorrentes de estiagem ou excesso hídrico na produção de hortaliças no Benefício Garantia-Safra. Autoria: Senador Ciro Nogueira [tramitação] Terminativo	Senador Esperidião Amin	Pela aprovação do Projeto.	A iniciativa inclui os agricultores familiares produtores de hortaliças entre os destinatários do Benefício Garantia-Safra. - Em 15.05.2019, lido o Relatório na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, ficam adiadas a discussão e a votação do Projeto. - Votação nominal.	Henrique Salles Pinto	Nota técnica informa que, ao longo de 2018, setores ligados à agricultura familiar brasileira manifestaram a intenção de incluir também a fruticultura entre as atividades atendidas pelo Benefício Garantia-Safra.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo	Consultor	Observações
5	PL 661/2019 Ementa: Acrescenta o § 4º ao art. 25 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002. Autoria: Senador Weverton [tramitação] Terminativo	Senador Acir Gurgacz	Pela aprovação do Projeto e das 2 (duas) Emendas que apresenta.	A iniciativa propõe estender para 24 horas por dia o período de desconto aplicado sobre a tarifa de energia elétrica de unidades consumidoras rurais, no caso das atividades de bombeamento de água destinada às atividades de irrigação da agricultura familiar. A emenda corrige o enquadramento legal dos beneficiários do desconto, fazendo remissão à Lei nº 11.326, de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. - Votação nominal.	Marcus Peixoto	-
6	PL 1284/2019 Ementa: Confere nova redação ao art. 5º do Decreto-lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, que institui normas para a fixação de preços mínimos e execução das operações de financiamento e aquisição de produtos agropecuários e adota outras providências. Autoria: Senador Luis Carlos Heinze [tramitação] Terminativo	Senador Jayme Campos	Pela aprovação do Projeto e da Emenda que apresenta.	O PL visa a alterar o art. 5º do Decreto-lei nº 79, de 1966, a fim de prever que os preços mínimos básicos dos produtos das atividades agrícolas, pecuária ou extrativa serão definidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) em valor não inferior ao custo operacional de produção, com base em proposta encaminhada ao Ministério da Fazenda pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Prevê que o custo operacional resulte da somatória do custo variável com o custo de depreciação de máquinas, equipamentos e benfeitorias necessários ao sistema produtivo, na forma do regulamento. Também estabelece que os preços mínimos definidos pelo CMN serão publicados por meio de ato do MAPA, com antecedência mínima de 60 dias do início das épocas de plantio ou de produção pecuária ou extrativa, estabelecidas segundo o calendário agropecuário das regiões produtivas mais relevantes, propondo também que as garantias previstas no Decreto-Lei perdurarão por mais de 1 ano ou safra, quando conveniente às políticas agrícola e de abastecimento. Além disso, o projeto determina que a proposta de novo preço mínimo seja debatida com as principais entidades representativas do setor produtivo, com antecedência mínima de 30 dias de sua publicação. O relator vota pela aprovação com emenda para ajustar o Projeto às modificações promovidas na estrutura do Poder Executivo federal pela Medida Provisória nº 870, de 2019, que alterou o nome do Ministério da Fazenda para Ministério da Economia. - Votação nominal.	Henrique Salles Pinto	-

2ª Parte - AUDIÊNCIA PÚBLICA INTERATIVA

Finalidade: Debater a situação das pequenas propriedades no campo, especialmente os assentamentos rurais, e os mais recentes estudos sobre o desenvolvimento de políticas públicas bem-sucedidas para a melhoria da renda dos agricultores familiares brasileiros.

Requerimento relacionado: REQ 10/2019 - CRA – Senadora Kátia Abreu (PDT/TO)

Convidados: Fernando Sérgio de Toledo Fonseca, Professor da Universidade Federal do Tocantins; Marcelo Reis Garcia, Assistente Social.

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.